

Resolução Nº 17
16 de Junho de 2026

Dispõe sobre a decisão do CMDCA referente a solicitação de pagamento de inscrição e diárias para 02 Conselheiros Tutelares e 02 Conselheiros de Direito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para participar I Congresso Nacional de Conselhos Tutelares, CMDCA'S, Conselhos Setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos - Etapa João Pessoa/PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Cristóvão - CMDCA/SE no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 040 de Setembro de 2009.

CONSIDERANDO as Linhas de Prioridades voltadas para crianças e adolescentes pertencentes ao Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o ano de 2026, tem como um dos objetivos a participação dos Conselheiros de Direitos, Conselheiros Tutelares e representantes do Comitê de Participação dos Adolescentes - CPA, em eventos, tais como: seminários, simpósio, conferências relacionados, conforme definido do Plano de Ação do CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação institucional para a promoção e defesa desses direitos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09 de 06 de maio de 2025, que dispõe sobre a política de qualificação profissional permanente dos Conselheiros Tutelares, dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos integrantes do Comitê de Participação dos Adolescentes e sobre as diretrizes para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para esta finalidade.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, conforme deliberação registrada na **Ata nº 10 da Reunião Ordinária do CMDCA**, realizada em **16 de junho de 2026**, o **pagamento de inscrição e diárias**, por pessoa, para garantir a participação de **02 (dois) Conselheiros Tutelares do 1º Distrito e 02 (dois) Conselheiras de Direitos do CMDCA no I Congresso Nacional de Conselhos Tutelares, CMDCA'S, Conselhos Setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos - Etapa João Pessoa/PB**, a ser realizado no período de nos dias **08, 09, 10 e 11 de julho de 2026**, no **Hotel Littoral cabo Branco. Av. cabo branco, 2172, Bairro, Cabo Branco, João Pessoa, Paraíba**.

Parágrafo único. O referido evento tem como objetivo promover a qualificação e o aprimoramento das habilidades técnicas dos participantes, ampliando conhecimentos teóricos e práticos essenciais ao desempenho de suas funções no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

As despesas serão custeadas com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de São Cristóvão**, para os seguintes participantes:

NOME	FUNÇÃO	CPF	
Douglas Santos Santana	Conselheiro Tutelar 1º Distrito	031.XXX.XXX-85	
Katiucia Menezes Ramos	Conselheiro Tutelar 1º Distrito	002.296.805-93	
Mara Suely Soares Moura	Conselheira de Direito	573.XXX.XXX-49	
Robson Santos	Conselheira de Direito	910.XXX.XXX-49	

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

São Cristóvão, 16 de Junho de 2026

Thays Mara Santos Vieira
Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 71 /2026
16 DE junho DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no **Contrato nº 48/2026/FUMPAC**, firmado com **IGOR VINICIUS DE JESUS SANTOS**, no âmbito da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água"-FUMPAC.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água" no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;
- VIII** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Fundação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº **48/2026/FUMPAC**.

Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Fundação, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- **João Matheus Santos Soares Moura**, CPF - **047.XXX.XXX-08** - Gestor do Contrato;

II- **Elma Silva Santos** , CPF - **017.XXX.995-XX** - Fiscal do Contrato

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 48/2026/FUMPAC**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADO	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
IGOR VINICIUS DE JESUS SANTOS,	Contratação do Sr. IGOR VINICIUS DE JESUS SANTOS, inscrito no CPF sob o nºXXX.506.XXX-03 , por meio do Edital de Credenciamento nº 02/2024, para realizar Consultoria na Elaboração de Projetos Culturais, estruturada em três módulos de acompanhamento: Módulo I: Realizado no Centro Histórico, Módulo II: Realizado no bairro Eduardo Gomes e Módulo III: realizado em plataforma virtual, em atendimento às necessidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Cristóvão/SE, através da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura João Bebe Água - FUMPAC, decorrente do Processo Administrativo nº 2026.0016.000000274-0, com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, Lei Federal nº 14.133/2021.	31/08/2026

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Ciência:

João Matheus Santos Soares Moura
Gestor do Contrato

Elma Silva Santos
Fiscal do Contrato

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA
Diretora Presidenta da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água” - FUMPAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE Nº 46/2026/FUMPAC

OBJETO: Contratação do **Sr. IGOR VINICIUS DE JESUS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº**XXX.506.XXX-03** , por meio do Edital de Credenciamento nº 02/2024, para realizar Consultoria na Elaboração de Projetos Culturais, estruturada em três módulos de acompanhamento: Módulo I: Realizado no Centro Histórico, Módulo II: Realizado no bairro Eduardo Gomes e Módulo III: realizado em plataforma virtual, em atendimento às necessidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Cristóvão/SE, através da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura João Bebe Água - FUMPAC, decorrente do Processo Administrativo nº 2026.0016.000000274-0, com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO E DA CULTURA JOÃO BEBE ÁGUA - FUMPAC

CONTRATADO: IGOR VINICIUS DE JESUS SANTOS

VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2026.

VALOR GLOBAL:R\$ 3.000,00 (três mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- UO: 35018 - Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água” - FUMPAC.
- Ação: 2139- Implementar Programas e Projetos do Governo Federal
- Class. Econômica: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - PF
- Fonte de Recursos: 1719.0000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- Lei nº 14.399/2022

PARECER JURÍDICO: 637/2026

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA
Diretora Presidenta da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água” - FUMPAC